

Publicado em 01 de setembro de 2021

**DECRETO Nº 14.131/2021**

**DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E DO NÚCLEO EXECUTIVO À  
SECRETARIA DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Compete à Secretaria de Governo a coordenação administrativa das Administrações Regionais e do Núcleo Executivo.

Art. 2º Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Governo as seguintes Administrações Regionais e suas respectivas áreas de abrangências:

**I – Administração Regional do Barreto:** Barreto e parte do bairro de Santana delimitado pelo acesso à Ponte Artur Costa e Silva;

**II – Administração Regional do Centro e Ponta da Areia:** Centro, Morro do Estado e Ponta da Areia;

**III – Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil:** Cubango, Pé Pequeno, Santa Rosa, Viradouro e Vital Brazil;

**IV – Administração Regional da Engenhoca:** Engenhoca e Tenente Jardim;

**V – Administração Regional do Fonseca:** Fonseca e Viçoso Jardim;

**VI – Administração Regional de Icaraí:** Icaraí e Jardim Icaraí;

**VII – Administração Regional da Ilha da Conceição:** Ilha da Conceição;

**VIII – Administração Regional do Ingá:** Boa Viagem, Gragoatá, Ingá e São Domingos (iniciando na Concha Acústica);

**IX – Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato:** Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Maravista e Serra Grande;

**X – Administração Regional de Jurujuba:** Jurujuba e Preventório;

**XI – Administração Regional do Largo da Batalha:** Cantagalo, Ititioca, Largo da Batalha e Maceió;

**XII – Administração Regional do Ponto de Cem Réis:** Bairro de Fátima, Santana e São Lourenço;

**XIII – Administração Regional da Região Oceânica:** Cafubá, Camboinhas, Jardim Imbuí, Piratininga e Santo Antônio;

**XIV – Administração Regional de Rio do Ouro:** Muriqui, Paciência, Rio do Ouro e Várzea das Moças;

**XV – Administração Regional de São Francisco:** Cachoeira, Charitas e São Francisco;

**XVI – Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca:** Badu, Matapaca, Sapê e Vila Progresso.

Art. 3º Fica instituído o Núcleo Executivo do Baldeador, Caramujo, Maria Paula e Santa Bárbara sem aumento de despesas.

Art. 4º As Administrações Regionais e o Núcleo Executivo terão as seguintes atribuições:

I – fazer a interface do Poder Público com a população local, trazendo demandas de serviços públicos para as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta;

II – prestar esclarecimentos à população, atender e esclarecer dúvidas sobre serviços públicos do Município, bem como informar sobre ações do Poder Público a serem implementadas na localidade;

III – Identificação das carências e aspirações locais e a articulação de parcerias para realização de iniciativas de interesse comunitário;

IV – verificar a execução de obras, reparos e manutenção nas vias, instalações, equipamentos urbanos e próprios municipais localizados na sua área de atuação;

V – outras atribuições a serem discriminadas em Regimento Interno;

Art. 5º A Secretaria de Governo fica autorizada, no âmbito de sua competência, a baixar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.**  
**AXEL GRAEL- PREFEITO**